



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/UNIFA/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamento do tipo Projetor Multimídia, com vistas à melhoria da qualidade do ensino nas Organizações Militares de Ensino do *campus* dos Afonsos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QNT	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
Projetor Multimídia	1. Características Gerais: 1. Possuir 4.000 Lumens ou mais; 2. Possuir 1 (uma) porta HDMI ou mais; 3. Possuir porta USB ou tecnologia superior; 4. Possuir porta VGA ou tecnologia superior; 5. Possuir resolução Full HD (1920x1080) ou superior; 6. Possuir contraste mínimo 15.000:1 ou superior; 7. Possuir razão de aspecto de 16:09 ou superior; 8. Possuir lâmpada de projeção de no mínimo 200W, com durabilidade mínima de 4.000 horas; 9. Possuir controle remoto; 10. Possuir alimentação com tensão de entrada bivolt, não sendo aceito transformadores ou qualquer tipo de adaptação; 11. Possuir alto-falante integrado; 12. Possuir no mínimo os seguintes itens: 1 (um) Projetor com lâmpada instalada; 1 (um) Controle remoto; 1 (um) Cabo de alimentação; 1 (um) Manual do Usuário em português e 1 (um) Bolsa de transporte. 2. Garantia e Assistência Técnica: 1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças e serviços, a contar da emissão da nota fiscal.	460734	7	R\$ 7.034,68	R\$ 49.242,76
VALOR TOTAL: R\$ 49.242,76					

- 1.2. A presente contratação será adotada por meio de fornecimento integral e imediato.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da nota de empenho.

- 1.4. A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável: (consulta o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis):

- 1.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 1.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 1.4.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 1.4.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do disposto no subitem poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 1.4.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Universidade da Força Aérea (UNIFA) está localizada no lendário Campo dos Afonsos, berço da aviação militar brasileira e, tradicionalmente, sítio de algumas organizações de ensino (OE).
- 2.2. A UNIFA, a Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR) e a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EAOAR) são organizações de ensino subordinadas à Diretoria de Ensino do Comando da Aeronáutica (DIRENS) sediadas no *campus* dos Afonsos e ministram cursos de pós-formação de militares da Aeronáutica, a fim de capacitá-los para liderança e para o preparo e o emprego do Componente Militar do Poder Aeroespacial Brasileiro.
- 2.3. As organizações de ensino supracitadas levam em consideração todos os valores intrínsecos à vida militar, destacando-se como imprescindíveis os cinco valores do COMAER listados no DCA 11-45/2018 (Concepção Estratégica Força Aérea 100), quais sejam: Disciplina, Patriotismo, Integridade, Comprometimento e Profissionalismo.
- 2.4. Na UNIFA, a Seção de Execução Orçamentária da UNIFA (SEO UNIFA) é responsável por centralizar a demanda de aquisição de materiais dos setores da Universidade, ECEMAR e EAOAR.
- 2.5. Desta maneira, diante das pesquisas compiladas pela SEO, as aquisições de projetores justificam-se pela necessidade de se promover melhoria nos equipamentos empregados nas salas e nos auditórios das Organizações de Ensino sediadas no *campus*, proporcionando a qualidade do ensino, visando ao desenvolvimento de competências necessárias a uma Força Aérea de grande capacidade dissuasória e operacionalmente moderna.
- 2.6. Diante ao exposto, e considerando o valor estimado para a contratação, nota-se a viabilidade de realização de dispensa de licitação por meio de cotação eletrônica, haja vista tal valor estar dentro do limite estabelecido no inc. II do art 75 da Lei 14.133/21. Tal entendimento só se mostra possível após a análise das Atas de Registro de Preços vigentes e do planejamento da Unidade Gestora Executora (BAAF).
- 2.7. Assim sendo, conclui-se que a dispensa de licitação é viável para a solução de aquisição de projetores para aulas e palestras destinadas à capacitação dos alunos da Universidade e das Escolas, tendo em vista que esses novos equipamentos proporcionarão ganho considerável nas atividades-fim desenvolvidas pelas Organizações de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de projetores multimídia para as Organizações Militares de Ensino do *campus* dos Afonsos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, conforme subitem 1.4 deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) da emissão da nota de empenho, em remessa única, em dias úteis, no seguinte endereço: Seção de Execução Orçamentária da Universidade da Força Aérea – Avenida Marechal Fontenelle nº 1000 – Campo dos Afonsos. **Tel: (21) 2157-2745. Oficial Responsável: Asp QOCon CCO Adriana Lima de Barros (adrianalimaalb@fab.mil.br).**

6.2. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior.

6.2.2. Definitivamente, no prazo de 10 dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.2.6. Salvo disposição em contrário constante do Termo de Referência ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Entregar, juntamente com o objeto, os manuais, contendo instruções de uso e instalação, originais do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para o português.

6.5. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhado das respectivas notas fiscais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio de nota fiscal, informações sobre pagamento, etc) deverão ser realizados com o responsável.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e ateste da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado através de e-mail ou outro meio de comunicação formal.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada bem como não oferece riscos à CONTRATANTE ou a coletividade devido à baixa complexidade do objeto e baixos potenciais de riscos oriundos da execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas são as discriminadas previamente no Aviso de Dispensa Eletrônica.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, previstos no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021:

16.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.2. Os critérios de qualificação técnica são os seguintes:

16.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.2.2.1. Entrega de itens com características iguais ou similares ao objeto deste Termo de Referência em qualquer região do país.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Termo de Referência.

16.5. Inexistência de quaisquer ressalvas quando da entrega dos objetos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no e-mail sobc.baaf@gmail.com.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente da Administração responsável pela cotação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento o Agente da Administração não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail sobc.baaf@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail citado, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Termo de Referência.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 49.242,76 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa decorrente da aquisição ocorrerá na seguinte Linha de Crédito N 1 168904 0100000000 449052 120054 SPFM14ATV03

Rio de Janeiro, (VIDE DATA DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

ADRIANA LIMA DE BARROS Asp QOCon CCO
Chefe da Seção de Execução Orçamentária da UNIFA

Conferido:

RAPHAEL COUTINHO STAUFFER Maj Int
Agente de Controle Interno

Aprovo:

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Maj Brig Ar JOSÉ VIRGÍLIO GUEDES DE AVELLAR
Ordenador de Despesas da UNIFA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de referência
Data/Hora de Criação:	28/06/2022 17:09:35
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	63409d2598403779db6b0b676609b933
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante ADRIANA LIMA DE BARROS no dia 28/06/2022 às 14:16:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAPHAEL COUTINHO STAUFFER no dia 28/06/2022 às 14:57:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig JOSÉ VIRGÍLIO GUEDES DE AVELLAR no dia 29/06/2022 às 10:11:06 no horário oficial de Brasília.